



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
Lei 14.133/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS** por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 375/24 e o Decreto Municipal n. 651/2024 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 18/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09H00 À 15H30.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASBR.COM.BR

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, bem como o contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com o **Art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço continuado de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante, incluindo o fornecimento dos dosímetros, concessão de uso, processamento, leitura periódica, emissão de relatórios e laudos técnicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na Minuta do Contrato, bem como no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. Nos termos do §2º, incisos II e III, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação. Contudo, concluiu-se que a solução deverá ser contratada de forma unificada, em item único, considerando que os serviços de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante constituem uma solução técnica integrada, composta pelo fornecimento dos dosímetros, processamento das leituras, emissão de relatórios, laudos técnicos e gerenciamento dos registros dosimétricos dos profissionais monitorados e do ambiente radiológico.

2.2. O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar o gerenciamento das informações dosimétricas, aumentar os custos administrativos de fiscalização e acompanhamento contratual, além de gerar riscos à rastreabilidade dos registros e à confiabilidade dos resultados obtidos. A contratação de um único prestador assegura maior eficiência operacional, uniformidade metodológica, segurança das informações e melhor controle da execução contratual.

2.3. Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que o objeto possui características padronizadas e interdependentes, cuja adequada execução depende da prestação integrada de todos os serviços necessários ao monitoramento dosimétrico dos profissionais ocupacionalmente expostos e do ambiente radiológico do Hospital Municipal Reinaldo Massy.

2.4. Considerando que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o quantitativo da demanda encontra-se previamente definido para o período de 12 (doze) meses, não se verifica vantagem técnica ou econômica no parcelamento da solução, sendo a contratação global a alternativa mais eficiente para atendimento das necessidades da Administração.

2.5. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se a medida mais adequada para garantir o



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas à proteção radiológica, assegurar a continuidade do monitoramento dosimétrico e promover maior economicidade, eficiência e segurança na gestão contratual.

2.6. Após análise da natureza da contratação, conforme item 6.9 do levantamento de mercado, conclui-se que não se mostra viável a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para o presente objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar da presente Dispensa de Licitação Eletrônica todas as empresas** enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

3.1.1. Para participar com tratamento favorecido, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais. A obtenção do benefício a que se refere fica limitada às Microempreendedor Individual, microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.1.4. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.

3.1.5. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.1.6. **As licitantes deverão comprovar o enquadramento** como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes, **que deverão estar anexados juntamente aos documentos de habilitação**, devido às peculiaridades do sistema:

- Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **acompanhada** da **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (**ANEXO II**); ou
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **acompanhada** da **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (**ANEXO II**).

3.1.7. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

3.1.8. Ambas comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente junto à documentação requerida para participação da presente licitação.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal).

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação.

3.3. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.2. Aquele que não se enquadra nas condições estabelecida na Lei 123/06.

3.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

3.3.12. O impedimento de que trata o item 2.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.3 e 2.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nos itens 2.3.3 e 2.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, consistentes em:

4.2. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;

4.3. CNPJ/MF (preferencial);

4.4. Número do processo e da licitação;

4.5. Marca;

4.6. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I)** do Edital, ou equivalente;

4.7. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;

4.8. A Validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;

4.9. Condições de pagamento; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;

4.10. **O licitante deverá ofertar o quantitativo máximo conforme estabelecido na proposta de preços do anexo I deste Edital, não sendo permitida a possibilidade de oferecer quantitativo inferior.**

4.11. Indicação de preposto (preferencial): recomendação expressa da licitante, utilizando-se de dados suficientes para compor as informações contratuais, caso venha a ser vencedora no presente certame (art. 118, da Lei nº 14.133/2021). A não indicação do preposto, não ensejará na desclassificação da licitante, podendo fazê-lo motivadamente de ofício, até à formalização do contrato.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

4.12. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência e deste aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h30min da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lance também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais **entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,01 (UM) centavo**.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

6.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme dispões o Decreto Municipal 513/25.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida abaixo, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, **bem como os documentos solicitados no subitem 3.2. alíneas "a, b, c"** do presente Edital, devido as peculiaridades do sistema, **sob pena de inabilitação**, consistentes em:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

d) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) Tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG); ou

f) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

g) Tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

Nota: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Comprovação de poderes legais para representação da licitante tratando-se de representante outorgado:

h.1.) Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

i) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado.

7.3.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

7.3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

7.3.4. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, **relativos aos Créditos Tributários de ISS;**

7.3.5. Prova de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

7.3.6. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão negativa de FALÊNCIA**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante – pessoa jurídica (PJ); ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (PF), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, com o objeto da presente contratação, consistentes na monitoração individual e/ou monitoração de área por dosimetria de radiação ionizante.

7.5.2. **Certificado ou autorização vigente expedida pela Autoridade Nacional de segurança Nuclear – ANSN**, ou outro documento oficial equivalente emitido pelo órgão regulador competente, que comprove a habilitação da empresa para prestação de serviços de monitoração individual externa por dosimetria de radiação ionizante, em conformidade com a legislação e normas regulatórias aplicáveis.

7.5.3. **Declaração** de que possui infraestrutura técnica, equipamentos, sistemas de leitura e processamento dosimétrico, bem como pessoal qualificado para a execução dos serviços contratados, atendendo às exigências da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e demais normas técnicas vigentes.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

7.6.1. **Declaração expressa da licitante**, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, **de sujeição** aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame **(ANEXO III)**.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 01 (uma) hora**, prorrogável por igual período, **contado da solicitação do(a) licitante no chat ao agente de contratação**.

7.7.2. **Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 7.7.1.**

7.7.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível e permanecer vigentes durante toda a execução contratual;

7.7.4. **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail licitacao2026.ivinhema@gmail.com, no prazo estipulado pela agente de contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.**

7.7.5. **Para apresentação dos documentos de habilitação, deve o licitante observar o seguinte:**

7.7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

7.7.5.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

7.7.5.3. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

7.7.5.4. na hipótese de solicitação de atestados de capacidade técnica ou de



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

responsabilidade técnica, dispostos na cláusula de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" se for o caso, os mesmos podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;"(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461).

7.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto Municipal nº 526, de 19 de julho de 2024, será facultado aos licitantes, durante a sessão pública do certame, APÓS A HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR, manifestar o interesse em registrar seus preços com valores iguais aos do licitante vencedor, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que respeitada a ordem de classificação das propostas.

8.2. A manifestação dos licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva será colhida expressamente pelo(a) pregoeiro(a) ou presidente da comissão, durante o chat da sessão pública, devendo constar da ata da sessão, com indicação clara dos que aceitaram ou não igualar seus preços ao do adjudicatário.

8.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem registrar no mesmo preço do primeiro colocado será respeitada nas contratações futuras, conforme critérios de desempate estabelecidos no edital e na legislação pertinente.

8.4. Os licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverão manter todas as condições e exigências da proposta original, inclusive quanto à habilitação.

8.5. A Administração poderá recorrer ao cadastro de reserva exclusivamente nos casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 526/2024, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

8.6. A formação do cadastro de reserva será formalizada em anexo à Ata de Registro de Preços, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Licitações.

9. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

9.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período durante o qual serão executados os serviços de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante, destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos e ao monitoramento ambiental da sala de Raios-X do Hospital Municipal Reinaldo Massy.

10.1.1. Durante o período contratual de 12 (doze) meses, a empresa contratada deverá realizar o monitoramento contínuo mensal de 08 (oito) profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante e de 01 (um) ponto de monitoração ambiental da sala de Raios-X, totalizando 108 leituras dosimétricas

10.2. Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade permanente de monitoramento dosimétrico para atendimento das exigências legais e regulatórias aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente no prazo máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados a vantagem para a Administração, a manutenção da necessidade da contratação e a existência de dotação orçamentária correspondente.

10.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, contemplando o fornecimento dos dosímetros, a logística de entrega e recolhimento dos dispositivos, o processamento das leituras, a emissão dos relatórios dosimétricos e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente.

10.6. Eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços pela contratada, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e à demonstração de que a continuidade da avença permanece mais vantajosa para a Administração do que a realização de nova contratação.

11. DO MODELO DE GESTÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os **critérios de modelo de gestão, condições de entrega e regras à fiscalização do contrato**, estão descritas no Termo de Referência bem como na Minuta do Contrato em anexo a este Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/11.112.312/0001-03.

FUNDO MUN. DE SAÚDE – CNPJ: 11.112.312/0001-03 (Gestão das Atividades do Hospital Municipal)

Proj. Atv.= 2.288

Código= 33.90.39.00

Fonte de Recursos= 2.621 - 3210

Ficha= 829

12.1. E dotação que vier substituir o exercício seguinte.

12.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 7.365,49 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

13.1. As condições de pagamento, revisão dos preços e reajuste, estão expostas na Minuta do contrato bem como no Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO

14.1. Estão descritas na Minuta do Contrato em anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

15.11. o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Agente Público, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

15.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Agente Público comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

15.13. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

legitimidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), conforme o **Decreto Municipal n. 375/2024** a Administração poderá:

16.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

16.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2. As providências dos subitens "16.1.1" e "16.1.2" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.9. Fica designada como **Agente de Contratação** a Sra. **Elizabete Adolfo Machado** e como **Equipe de Apoio** as Sras. Lucivania de Oliveira Barbosa, Alexsandra Ricken, Fabiana de Souza Ramos, Elizete Santos de Lima, Rosimeire da Silva de Salles e Jacimara Zanesco Crivelaro.

17. ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I** – Proposta de preços;
ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição aos termos do Edital;
ANEXO IV – Minuta do contrato administrativo;

Ivinhema-MS, 11 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF: 000.053.911-21
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB V5
Data: 11/08/2026 09:34:29 -04:00



Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREÇOS (ANEXO I)	DE	MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	LICITAÇÃO NÚMERO XXX / 2026	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL		
PROPONENTE..... : _____ ENDEREÇO : _____ BAIRRO..... : _____ CIDADE: _____ TELEFONE : _____ FAX: _____ BANCO: AGENCIA: _____ C/C: _____				PROCESSO LICITATÓRIO Nº: <u>XXX / 2026</u> VALIDADE DA PROPOSTA: <u>CONFORME EDITAL</u> CONDIÇÕES DE PGTO: <u>CONFORME EDITAL</u> PRAZO DE ENTREGA: <u>CONFORME EDITAL</u>		
NOTA: O(S) OBJETO (S) DEVERÁ(ÃO) ATENDER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL, CONFORME DETALHAMENTO DA SECRETARIA E/OU ÓRGÃO REQUISITANTE COMPETENTE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO TLD/OSL, E CONCESSÃO DE USO MENSAL DE 08 (OITO) UNIDADES DE DOSIMETROS, PARA OS PROFISSIONAIS E 01 PONTO DE MONITORAMENTO PADRÃO PARA A SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL REINALDO MASSY DE IVINHEMA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES	und	1			
TOTAL GLOBAL (R\$)						
DECLARAÇÃO: PELO PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI Nº 14.133/2021, PROPONDO AO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO, CASO VENHA A SER VENCEDORA NO PRESENTE CERTAME, CUMPRIR SUA FIEL EXECUÇÃO, OBEDECENDO TODAS ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSIVE PRAZOS.		_____, _____ DE _____ DE 2026. _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL			CARIMBO PADRONIZADO CNPJ/MF	



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

[XXX] Microempreendedor Individual (MEI); ou
[XXX] Microempresa (ME); ou
[XXX] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

- I.** no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
- II.** no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021.
- III.** no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: **(i)** autoridade competente; **(ii)** servidor ou dirigente efetivo; ou **(iii)** detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.
- IV.** que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assine.armineira.com.br/validate/W2VMP-DYCCZ-AUM2F-24L4Y>





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através do FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA_XXXXXXX.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº **11.112.312/0001-03**, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Juliano Barros Donato**, portador da CI-RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS, e a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela **Sra.** portadora da CI-RG nº _____ e CPF nº _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), CPF/MF nº _____ e RG nº _____, ora denominada **CONTRATADO**, na qualidade de adjudicatária na dispensa de licitação nº. XXX/2026 - processo administrativo nº. XXX/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16, em suas redações atuais, do Decreto Municipal nº. 526/24, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço continuado de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante, incluindo o fornecimento dos dosímetros, concessão de uso, processamento, leitura periódica, emissão de relatórios e laudos técnicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na Minuta do Contrato, bem como no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

2.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação compreenderá a execução integrada de todas as atividades necessárias ao monitoramento dosimétrico, incluindo a entrega periódica dos dosímetros, recolhimento para processamento, análise das leituras, emissão de relatórios mensais e manutenção dos registros dosimétricos durante toda a vigência contratual.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas de proteção radiológica, segurança ocupacional, vigilância sanitária e demais regulamentos aplicáveis à monitoração individual e ambiental da exposição à radiação ionizante.

2.2. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação compreende a prestação de serviços especializados de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante, destinados ao acompanhamento da exposição ocupacional dos profissionais que atuam com equipamentos emissores de radiação ionizante e ao monitoramento ambiental da sala de Raios-X do Hospital Municipal Reinaldo Massy, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema/MS.

2.2.2. A contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, os dosímetros individuais necessários ao monitoramento dos profissionais ocupacionalmente expostos, bem como os dosímetros destinados ao monitoramento ambiental da sala de Raios-X, durante toda a vigência contratual.

2.2.3. A contratação contemplará o monitoramento de 08 (oito) profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante e de 01 (um) ponto de monitoração ambiental, totalizando 09 (nove) dosímetros por



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

período de leitura e 108 (cento e oito) leituras durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

2.2.4. A contratada deverá realizar a entrega dos dosímetros nas dependências do Hospital Municipal Reinaldo Massy dentro dos prazos previamente estabelecidos, bem como providenciar o recolhimento periódico dos dispositivos para processamento das leituras, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

2.2.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos dosímetros, transporte, logística, processamento das leituras, emissão de relatórios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas necessárias à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.2.6. A contratada deverá realizar o processamento e a análise das leituras dosimétricas em laboratório devidamente habilitado e autorizado pelos órgãos competentes, observando as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à monitoração individual e ambiental da exposição à radiação ionizante.

2.2.7. Os relatórios dosimétricos deverão ser emitidos mensalmente ou conforme periodicidade exigida pela legislação vigente, contendo, no mínimo, a identificação dos usuários monitorados, os resultados das doses registradas, histórico de monitoramento e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores.

2.2.8. **A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução do objeto**, apresentando, quando exigido, documentação que demonstre sua habilitação junto aos órgãos competentes para prestação de serviços de monitoração dosimétrica.

2.2.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de proteção radiológica, segurança do trabalho, vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos fiscalizadores competentes.

2.2.10. Os dosímetros fornecidos deverão apresentar características técnicas compatíveis com os requisitos de monitoramento ocupacional e ambiental exigidos pela legislação vigente, garantindo confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados obtidos.

2.2.11. A contratada deverá manter sistema de controle e registro das leituras dosimétricas realizadas durante a vigência contratual, assegurando a guarda, integridade e disponibilidade das informações para consulta da Administração e dos órgãos fiscalizadores.

2.2.12. Os relatórios e demais documentos técnicos deverão ser disponibilizados preferencialmente em meio eletrônico, sem prejuízo do fornecimento em formato físico quando solicitado pela Administração.

2.2.13. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos resultados, a regularidade do monitoramento ou o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

2.2.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, logística e quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2.15. Todas as especificações constantes da proposta comercial vincularão a contratada durante toda a execução contratual.

2.2.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega dos dosímetros, processamento das leituras e emissão dos respectivos relatórios técnicos.

2.2.17. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas regulatórias ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua regularização sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.19. A contratada deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações decorrentes do monitoramento dosimétrico, observando a legislação aplicável quanto ao tratamento e armazenamento de dados e registros técnicos.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

2.2.20. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações, certificações e habilitações exigidas para a execução dos serviços objeto da contratação.

2.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.3.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante, mediante fornecimento, em regime de cessão de uso, dos dosímetros destinados ao monitoramento de 08 (oito) profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante e de 01 (um) ponto de monitoração ambiental da sala de Raios-X do Hospital Municipal Reinaldo Massy, durante o período de 12 (doze) meses.

2.3.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dosímetros iniciais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo definido pela Administração, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2.3.3. O Cronograma de Execução Compreenderá:

Serviço	Periodicidade
Fornecimento, recolhimento, processamento e emissão de relatórios dosimétricos referentes a 08 usuários ocupacionalmente expostos e 01 ponto de monitoração ambiental	Mensal, durante 12 (doze) meses consecutivos

2.3.4. Os dosímetros deverão ser entregues nas dependências do Hospital Municipal Reinaldo Massy, localizado no Município de Ivinhema/MS, em condições adequadas para utilização, devidamente identificados e acompanhados das orientações necessárias para seu uso.

2.3.5. A contratada será responsável pela logística de entrega e recolhimento dos dosímetros, incluindo transporte, processamento das leituras, emissão dos relatórios e demais procedimentos necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

2.3.6. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar a seguinte dinâmica operacional:

- a) Entregar os dosímetros dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Realizar o recolhimento periódico dos dispositivos utilizados para processamento das leituras;
- c) Efetuar a leitura e análise dos dados em laboratório habilitado;
- d) Emitir relatórios dosimétricos individuais e ambientais contendo os resultados das doses registradas;
- e) Disponibilizar os relatórios e documentos técnicos à Administração dentro dos prazos regulamentares;
- f) Fornecer novos dosímetros para o ciclo subsequente de monitoramento.

2.3.7. Os relatórios dosimétricos deverão ser emitidos mensalmente ou conforme periodicidade exigida pela legislação aplicável, contendo informações suficientes para comprovação do monitoramento ocupacional e ambiental perante os órgãos de fiscalização e controle.

2.3.8. A contratada deverá manter registros históricos das leituras realizadas durante toda a vigência contratual, disponibilizando-os sempre que solicitados pela Administração ou pelos órgãos reguladores competentes.

2.3.9. O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Administração, que verificarão o cumprimento dos prazos, a regularidade das leituras, a emissão dos relatórios e a conformidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

2.3.10. Não haverá recebimento provisório dos serviços, considerando que a execução será acompanhada continuamente pela fiscalização contratual, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação da conformidade dos relatórios, registros dosimétricos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

2.3.11. Os relatórios, laudos ou demais documentos emitidos em desacordo com as exigências técnicas, normativas ou contratuais deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.3.12. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas de proteção radiológica, segurança ocupacional, vigilância sanitária e demais regulamentos aplicáveis à monitoração individual e ambiental da exposição à radiação ionizante.

2.3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3.14. É de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo fornecimento dos dosímetros, transporte, logística, processamento das leituras, emissão de relatórios, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O OBJETO

2.4.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela qualidade, confiabilidade e exatidão dos resultados apresentados nos relatórios e registros dosimétricos emitidos.

2.4.2. Caso sejam identificados erros de processamento, inconsistências nas leituras, falhas nos relatórios emitidos ou qualquer desconformidade relacionada à execução dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias, substituição dos documentos e reproprocessamento das informações, quando tecnicamente possível, sem ônus adicional para a Administração.

2.4.3. Os dosímetros que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de identificação, danos que comprometam a leitura ou qualquer irregularidade que inviabilize sua utilização deverão ser substituídos pela contratada em prazo compatível com a continuidade do monitoramento dosimétrico, sem custos adicionais para a contratante.

2.4.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização dos dosímetros, interpretação dos relatórios e demais aspectos técnicos inerentes à execução do objeto.

2.4.5. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais normas técnicas, sanitárias e regulatórias específicas aplicáveis aos serviços de monitoração dosimétrica.

2.4.6. Considerando a natureza do objeto, não se aplica manutenção preventiva ou corretiva típica de bens permanentes, restringindo-se as obrigações da contratada à substituição dos dosímetros defeituosos, correção de inconsistências técnicas e prestação do suporte necessário para garantir a regular execução dos serviços contratados.

2.5. O modelo de gestão do contrato está estabelecido no item 11. Do Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período durante o qual serão executados os serviços de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante, destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos e ao monitoramento ambiental da sala de Raios-X do Hospital Municipal Reinaldo Massy.

3.1.1. Durante o período contratual de 12 (doze) meses, a empresa contratada deverá realizar o monitoramento contínuo mensal de 08 (oito) profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante e



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

de 01 (um) ponto de monitoração ambiental da sala de Raios-X, totalizando 108 leituras dosimétricas.

3.2. Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade permanente de monitoramento dosimétrico para atendimento das exigências legais e regulatórias aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente no prazo máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados a vantajosidade para a Administração, a manutenção da necessidade da contratação e a existência de dotação orçamentária correspondente.

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, contemplando o fornecimento dos dosímetros, a logística de entrega e recolhimento dos dispositivos, o processamento das leituras, a emissão dos relatórios dosimétricos e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente.

3.6. Eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços pela contratada, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e à demonstração de que a continuidade da avença permanece mais vantajosa para a Administração do que a realização de nova contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

4.2. - DO RECEBIMENTO

4.2.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias de qualidade.

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contarda notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento para fins de pagamento (definitivo) ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade utilizadas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.4. O prazo citado no tópico anterior (12.1.3) poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. LIQUIDAÇÃO

4.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do [art. 141 da lei 14133/2021](#) do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4.3.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Fundo Municipal de Saúde de Ivinehema, CNPJ nº 11.112.312/0001-03**, Situada a Rua Praça dos poderes nº 736, bairro centro, Ivinehema/MS.

4.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

4.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.6.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do [art. 141 da lei 14133/2021](#) do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

4.5. FORMA DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

4.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1 A Contratada Deverá fornecer e executar conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, além da qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência e em sua Proposta.

5.2. A contratada deverá ressarcir O Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4. Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.5 Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.6. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada.

5.7. A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e o Termo de Referência.

5.8. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.9. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10. Executar os serviços de monitoração individual externa e monitoração de área por dosimetria de radiação ionizante em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

5.11. Fornecer os dosímetros individuais e de área necessários à execução dos serviços, devidamente identificados, em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

5.12. Realizar o processamento das leituras dosimétricas dentro dos prazos estabelecidos, emitindo os respectivos relatórios de doses ocupacionais e de monitoração de área.

5.13. Encaminhar à Contratante os relatórios dosimétricos individuais e de área, contendo as informações exigidas pelas normas vigentes de proteção radiológica e pelos órgãos reguladores competentes.

5.14. Manter cadastro atualizado dos usuários monitorados, realizando inclusões, exclusões e alterações sempre que solicitado pela Contratante.

5.15. Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os dosímetros que apresentarem defeitos, falhas de identificação, inconsistências de leitura ou quaisquer irregularidades que comprometam a adequada execução dos serviços.

5.16. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização dos dosímetros, interpretação dos relatórios e demais questões inerentes ao objeto contratado.

5.17. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a continuidade ou a regularidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

5.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente aquelas relacionadas à sua regularidade junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN ou órgão regulador competente.

5.19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

5.20. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, eventuais falhas, inconsistências ou erros constatados nos relatórios, registros dosimétricos ou demais documentos emitidos.

5.21. Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

5.22. Observar integralmente as normas de proteção radiológica aplicáveis, em especial as diretrizes e regulamentações expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

5.23. Responsabilizar-se pela guarda, rastreabilidade, processamento e integridade dos dados dosimétricos gerados durante a execução contratual.

5.24. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante ou pelos órgãos de fiscalização, documentos, relatórios, laudos e informações técnicas relacionadas à execução dos serviços.

5.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**, constituem obrigações do Município:

6.2. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos itens através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora. **Fica designado** para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto Municipal n. XXX/XXXX**.

6.2.1. CPF:

6.2.2. Cada servidor designado fica responsável pela fiscalização e gestão da pasta, conforme indicação do Secretário, e deverá cumprir com eficiência, licitude e responsabilidade o que lhe foi atribuído.

6.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.7 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.
- 6.8. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 6.9. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular execução dos serviços e atesto da respectiva nota fiscal.
- 6.10. Receber e conferir os dosímetros fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.11. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para cadastramento, atualização e monitoramento dos usuários ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.
- 6.12. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, nos relatórios emitidos ou nos dosímetros fornecidos, para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 6.13. Solicitar esclarecimentos, relatórios complementares e demais informações necessárias à adequada fiscalização da execução dos serviços.
- 6.14. Garantir que os dosímetros sejam utilizados pelos profissionais cadastrados de acordo com as orientações técnicas aplicáveis e promover sua devolução nos prazos estabelecidos para leitura e processamento.
- 6.15. Assegurar o acesso às informações necessárias para execução do objeto, observadas as normas de segurança, sigilo e proteção de dados aplicáveis.
- 6.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.17. Verificar a conformidade dos relatórios dosimétricos, dos registros de monitoração e dos demais documentos emitidos pela Contratada, para fins de aceitação dos serviços prestados.

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, ou não o retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

(1) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

(2) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

(3) - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

(4) - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de extinção contratual da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

(5) - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

(6) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

(7) - A multa do item 7.2.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado, em segundo ou subsequente, classificado em preços.

e) A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

f) O pagamento dessas multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

g) As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

8.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.3. A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contada a partir da data de referência do orçamento inicial, conforme disposto nas leis nº 10.192 de 14/02/2001 e também, na Lei nº 14.133/21, cujo art. 92, § 3º, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, mediante aplicação do índice contados da data do orçamento inicial.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O prazo de resposta à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro é de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 33 da Instrução Normativa CGM nº 01 e 02 de Dezembro de 2022.

9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na formada legislação de regência.

10.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/:11.112.312/0001-03.

FUNDO MUN. DE SAÚDE – CNPJ: 11.112.312/0001-03 (Gestão das Atividades do Hospital Municipal)

Proj. Atv.= 2.288

Código= 33.90.39.00

Fonte de Recursos= 2.621 - 3210

Ficha= 829

13.2. E dotação que vier substituir o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivinhema-MS, ____ de _____ de 2026.

Município de Ivinhema
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W2VMP-DYCCZ-AUM2F-24L4Y

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.053.911-21) em 11/08/2026
10:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assine.armineira.com.br/validate/W2VMP-DYCCZ-AUM2F-24L4Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assine.armineira.com.br/validate>